LEI N° 3550, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente suplementação da rubrica Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o Departamento de Estradas Rurais.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
11.08 Departamento de Estradas Rurais
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais
272:3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 160.000,00
TOTAL **R$ 160.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
11.08 Departamento de Estradas Rurais
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais
54: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 160.000,00
TOTAL **R$ 160.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Setembro de 2018.

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal em Exercício